

DEZEMBRO

Dia 19- 145ª Reunião Ordinária do CEAS
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia
aos oito dias de fevereiro de 2024.
Marcello Rosa - Presidente

Protocolo 443193

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 2 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Plano de Ação e Aplicação de Recursos - SUAS - 2024 com recursos federal/estadual alocados no Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 8 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece como umas de suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação de Recursos - PAAR - SUAS - 2024 na íntegra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos oito dias de fevereiro de 2024.

Marcello Rosa - Presidente

RESOLUÇÃO N. 1 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS para o exercício de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 8 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVI da Lei nº 18.185/2013, que propõe manter articulação contínua com os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS - e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do CEAS para o exercício de 2024, o qual passa a vigorar da seguinte forma:
FEVEREIRO

Dia 8 - 135ª Reunião Ordinária do CEAS

MARÇO

Dia 21 - 136ª Reunião Ordinária do CEAS
- Reunião Regionalizada - CEAS (data a definir)

ABRIL

Dias 25 e 26 - 137ª Reunião Ordinária do CEAS
- Reunião Descentralizada e Regionalizada - CEAS (local a definir)

MAIO

Dia 16 - 138ª Reunião Ordinária do CEAS

JUNHO

Dia 20 - 139ª Reunião Ordinária do CEAS
- Reunião Regionalizada - CEAS (data a definir)

JULHO

Dia 18 - 140ª Reunião Ordinária do CEAS

AGOSTO

Dia 15 - 141ª Reunião Ordinária do CEAS

SETEMBRO

Dias 19 e 20 - 142ª Reunião Ordinária do CEAS
- Reunião Descentralizada e Regionalizada - CEAS (local a definir)

OUTUBRO

Dia 17- 143ª Reunião Ordinária do CEAS

NOVEMBRO

Dia 21 - 144ª Reunião Ordinária do CEAS

DEZEMBRO

Dia 19- 145ª Reunião Ordinária do CEAS
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia
aos oito dias de fevereiro de 2024.
Marcello Rosa - Presidente

Protocolo 443196

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 037, de 16 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, que institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social;
O Decreto Nº 10.378 de 27 de dezembro de 2023 que prorroga a vigência do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2024;

E também tendo em vista o que consta do Processo nº 202310319002474

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER o pagamento unificado do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2024 nas contas bancárias até então denominadas "Proteção Social Básica - PSB" de cada município que fizer jus ao recebimento conforme Anexo Único.

Parágrafo Único. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS-GO fará gestão junto à Caixa Econômica Federal para que a nomenclatura de todas as contas PSB sejam alteradas para "Cofinanciamento Estadual".

Art. 2º - ESTABELEECER o prazo, até 30 de abril de 2024, para que os municípios transfiram os saldos existentes nos Blocos Proteção Social Especial - PSE (se houver) e Benefício Eventual - BE (se houver) para a conta unificada "Cofinanciamento Estadual".

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo aqui estabelecido implicará no não recebimento, inclusive retroativo, do Cofinanciamento referente aos exercícios subsequentes enquanto perdurar a situação de inadequação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

ANEXO ÚNICO

Município			Agência	Cofinanciamento Estadual
Nº	Nome	CNPJ FMAS	código	conta
1	FMAS Abadia de Goiás	17.745.108/0001-06	1626	710283
2	FMAS Abadiânia	18.357.528/0001-88	646	710166
3	FMAS Acreúna	14.769.213/0001-97	4671	710759



4	FMAS Adelândia	19.450.362/0001-02	3639	710352
5	FMAS Água Fria de Goiás	14.912.094/0001-80	3444	710336
6	FMAS Água Limpa	13.129.454/0001-09	1839	710486
7	FMAS Águas Lindas de Goiás	12.560.864/0001-47	3052	710025
8	FMAS Alexânia	14.804.921/0001-11	3620	710405
9	FMAS Aloândia	11.149.280/0001-10	4736	711871
10	FMAS Alto Horizonte	11.154.801/0001-28	4814	710232
11	FMAS Alto Paraíso de Goiás	07.720.932/0001-58	3444	710689
12	FMAS Alvorada do Norte	13.467.454/0001-19	791	711536
13	FMAS Amaralina	14.756.596/0001-69	4496	710162
14	FMAS Americano do Brasil	08.648.178/0001-55	3639	711200
15	FMAS Amorinópolis	19.864.368/0001-26	1338	711411
16	FMAS Anápolis	07.735.088/0001-39	2511	710159
17	FMAS Anhanguera	13.940.958/0001-04	564	710560
18	FMAS Anicuns	13.642.844/0001-88	3639	710581
19	FMAS Aparecida de Goiânia	10.732.371/0001-11	2510	711311
20	FMAS Aparecida do Rio Doce	13.838.473/0001-04	4734	710530
21	FMAS Aporé	11.503.824/0001-09	565	710824
22	FMAS Araçu	14.601.748/0001-54	996	710046
23	FMAS Aragarças	14.836.800/0001-51	4782	710043
24	FMAS Aragoiânia	15.263.797/0001-97	2712	710070
25	FMAS Araguapaz	11.238.147/0001-30	3643	710788
26	FMAS Arenópolis	14.965.331/0001-70	4339	710060
27	FMAS Aruanã	15.246.789/0001-32	3643	710745
28	FMAS Aurilândia	11.422.553/0001-59	1943	710910
29	FMAS Avelinópolis	20.273.620/0001-01	3639	711170
30	FMAS Baliza	14.769.746/0001-79	4782	711066
31	FMAS Barro Alto	11.105.638/0001-03	792	710179
32	FMAS Bela Vista de Goiás	08.677.428/0001-85	4374	710592
33	FMAS Bom Jardim de Goiás	14.762.001/0001-88	4782	710094
34	FMAS Bom Jesus de Goiás	07.297.627/0001-03	1735	710723
35	FMAS Bonfinópolis	15.230.968/0001-81	2256	710501

36	FMAS Bonópolis	13.769.209/0001-66	794	710153
37	FMAS Brazabrantes	20.528.714/0001-84	3405	710678
38	FMAS Britânia	14.621.774/0001-44	1240	710374
39	FMAS Buriti Alegre	14.667.287/0001-12	953	710068
40	FMAS Buriti de Goiás	08.418.353/0001-18	1238	710373
41	FMAS Buritinópolis	14.637.051/0001-33	791	711625
42	FMAS Cabeceiras	08.712.299/0001-19	791	710327
43	FMAS Cachoeira Alta	08.580.688/0001-38	4734	710424
44	FMAS Cachoeira de Goiás	13.560.887/0001-14	1943	712417
45	FMAS Cachoeira Dourada	17.848.429/0001-36	15	710203
46	FMAS Caçu	18.616.934/0001-18	4734	710297
47	FMAS Caiapônia	07.877.318/0001-02	4735	711191
48	FMAS Caldas Novas	10.872.104/0001-40	2510	710870
49	FMAS Caldazinha	14.896.402/0001-20	3136	710315
50	FMAS Campestre de Goiás	18.157.536/0001-80	1241	710094
51	FMAS Campinaçu	14.420.372/0001-81	3465	710101
52	FMAS Campinorte	13.509.878/0001-07	4814	710321
53	FMAS Campo Alegre de Goiás	14.871.353/0001-71	1239	710158
54	FMAS Campo Limpo de Goiás	14.477.300/0001-70	14	710054
55	FMAS Campos Belos	19.422.107/0001-56	3722	710086
56	FMAS Campos Verdes	19.622.717/0001-01	4805	710080
57	FMAS Carmo do Rio Verde	13.809.070/0001-37	1298	710176
58	FMAS Castelândia	14.952.850/0001-02	1254	710184
59	FMAS Catalão	14.963.960/0001-61	2510	710463
60	FMAS Caturai	13.733.239/0001-12	1251	710269
61	FMAS Cavalcante	13.813.122/0001-49	3722	710132
62	FMAS Ceres	18.302.582/0001-26	1298	710141
63	FMAS Cezarina	13.358.623/0001-82	1253	710200
64	FMAS Chapadão do Céu	07.729.815/0001-55	4340	710902
65	FMAS Cidade Ocidental	18.250.435/0001-50	4222	710510
66	FMAS Cocalzinho de Goiás	18.208.903/0001-28	4869	710070
67	FMAS Colinas do Sul	19.313.140/0001-48	1845	71139-6



68	FMAS Córrego do Ouro	19.363.370/0001-11	1943	712441
69	FMAS Corumbá de Goiás	14.732.691/0001-22	4421	710139
70	FMAS Corumbaíba	14.443.809/0001-00	4495	710019
71	FMAS Cristalina	14.288.978/0001-05	3369	710770
72	FMAS Cristianópolis	20.244.801/0001-00	1846	710166
73	FMAS Crixás	11.702.840/0001-12	4414	710548
74	FMAS Cromínia	13.469.368/0001-45	4736	711928
75	FMAS Cumari	14.907.180/0001-02	564	710535
76	FMAS Damianópolis	19.320.403/0001-46	791	710254
77	FMAS Damolândia	12.652.188/0001-31	1251	711877
78	FMAS Davinópolis	14.878.445/0001-83	3732	710455
79	FMAS Diorama	14.631.480/0001-01	1338	710121
80	FMAS Divinópolis de Goiás	19.397.735/0001-29	791	710092
81	FMAS Doverlândia	17.514.791/0001-70	4735	710160
82	FMAS Edealina	15.595.301/0001-82	4736	711898
83	FMAS Edéia	08.033.831/0001-71	4475	710737
84	FMAS Estrela do Norte	19.642.932/0001-66	4496	710316
85	FMAS Faina	19.419.161/0001-42	1238	710586
86	FMAS Fazenda Nova	14.771.788/0001-44	1240	710331
87	FMAS Firminópolis	14.387.430/0001-12	4418	710051
88	FMAS Flores de Goiás	14.507.708/0001-48	791	711412
89	FMAS Formosa	14.316.553/0001-62	791	711641
90	FMAS Formoso	14.790.637/0001-33	946	711821
91	FMAS Gameleira de Goiás	14.457.983/0001-02	1850	710281
92	FMAS Goianápolis	14.854.071/0001-66	4816	711256
93	FMAS Goiandira	14.801.752/0001-66	564	710098
94	FMAS Goianésia	14.752.037/0001-80	2511	710124
95	FMAS Goiânia	01.393.989/0001-03	2510	711435
96	FMAS Goianira	17.951.023/0001-84	3405	710414
97	FMAS Goiás	14.440.320/0001-77	1238	710225
98	FMAS Goiatuba	07.793.624/0001-52	953	711730
99	FMAS Gouvelândia	19.230.290/0001-98	954	710250
100	FMAS Guapó	14.903.069/0001-30	4822	710112
101	FMAS Guaraitá	14.602.923/0001-28	1252	711708

102	FMAS Guarani de Goiás	18.203.531/0001-47	3721	710064
103	FMAS Guarinos	13.451.502/0001-80	3403	711150
104	FMAS Heitorai	16.633.564/0001-00	1252	713468
105	FMAS Hidrolândia	14.662.198/0001-83	4941	710080
106	FMAS Hidrolina	14.370.325/0001-70	952	710259
107	FMAS Iaciara	14.586.785/0001-30	3721	710129
108	FMAS Inaciolândia	14.868.880/0001-27	15	710084
109	FMAS Indiara	13.731.905/0001-83	4475	710168
110	FMAS Inhumas	11.598.317/0001-98	1251	712008
111	FMAS Ipameri	07.783.548/0001-02	1239	710271
112	FMAS Ipiranga de Goiás	13.675.784/0001-08	3631	710170
113	FMAS Iporá	07.861.802/0001-35	1338	711268
114	FMAS Israelândia	10.759.024/0001-82	1338	710300
115	FMAS Itaberaí	18.174.682/0001-14	859	710474
116	FMAS Itaguari	14.696.695/0001-00	859	710393
117	FMAS Itaguaru	14.454.427/0001-74	1237	702
118	FMAS Itajá	14.174.883/0001-60	4734	711498
119	FMAS Itapaci	13.468.241/0001-01	3403	711789
120	FMAS Itapirapuã	10.972.223/0001-74	1240	710250
121	FMAS Itapuranga	17.650.880/0001-44	1252	711686
122	FMAS Itarumã	17.349.322/0001-43	4734	710238
123	FMAS Itauçu	18.251.780/0001-08	1251	710161
124	FMAS Itumbiara	18.477.965/0001-35	2510	710285
125	FMAS Ivolândia	14.783.438/0001-06	1943	710694
126	FMAS Jandaia	13.182.493/0001-70	4475	710192
127	FMAS Jaraguá	15.693.214/0001-68	1140	710516
128	FMAS Jataí	13.843.029/0001-87	2510	710617
129	FMAS Jaupaci	15.141.455/0001-02	1338	710156
130	FMAS Jesúpolis	13.608.402/0001-15	1140	710400
131	FMAS Joviânia	14.670.522/0001-05	953	710114
132	FMAS Jussara	18.002.446/0001-10	1240	710188
133	FMAS Lagoa Santa	19.181.829/0001-66	4734	711528
134	FMAS Leopoldo de Bulhões	18.091.059/0001-06	1850	710710
135	FMAS Luziânia	17.257.474/0001-16	804	710415
136	FMAS Mairipotaba	18.406.650/0001-05	4736	710158



137	FMAS Mambai	18.183.789/0001-29	791	710629	170	FMAS Ouro Verde de Goiás	15.245.503/0001-02	2289	710021
138	FMAS Mara Rosa	12.978.455/0001-65	4496	710227	171	FMAS Ouvidor	15.354.635/0001-64	564	710888
139	FMAS Marzagão	18.152.709/0001-78	1839	710192	172	FMAS Padre Bernardo	13.723.290/0001-43	4221	710263
140	FMAS Matrinchã	13.591.701/0001-94	1240	710358	173	FMAS Palestina de Goiás	10.842.693/0001-13	4735	710144
141	FMAS Maurilândia	18.319.753/0001-20	1254	710311	174	FMAS Palmeiras de Goiás	18.256.417/0001-85	1253	711304
142	FMAS Mimoso de Goiás	20.260.895/0001-00	4221	710255	175	FMAS Palmelo	12.028.633/0001-97	1827	710316
143	FMAS Minaçu	14.989.994/0001-25	3465	710365	176	FMAS Palminópolis	14.781.160/0001-20	1253	711355
144	FMAS Mineiros	14.969.199/0001-75	871	710348	177	FMAS Panamá	13.257.926/0001-09	953	710173
145	FMAS Moiporá	17.880.764/0001-11	1943	712395	178	FMAS Paranaiguara	14.637.699/0001-00	3709	710115
146	FMAS Monte Alegre de Goiás	09.173.676/0001-51	3722	710256	179	FMAS Paraúna	11.283.510/0001-30	4419	710120
147	FMAS Montes Claros de Goiás	11.450.956/0001-01	1338	710210	180	FMAS Perolândia	14.753.766/0001-51	565	710140
148	FMAS Montividiu	19.115.268/0001-05	4580	710037	181	FMAS Petrolina de Goiás	14.773.789/0001-28	4783	710146
149	FMAS Montividiu do Norte	15.196.311/0001-45	946	710442	182	FMAS Pilar de Goiás	17.120.282/0001-63	3403	711126
150	FMAS Morrinhos	13.716.160/0001-83	611	710114	183	FMAS Piracanjuba	13.820.982/0001-00	1846	710107
151	FMAS Morro Agudo de Goiás	97.530.044/0001-65	1252	710167	184	FMAS Piranhas	19.973.419/0001-58	4339	710451
152	FMAS Mossâmedes	10.714.778/0001-16	1238	710551	185	FMAS Pirenópolis	13.743.563/0001-11	3562	710044
153	FMAS Mozarlândia	13.605.130/0001-08	3643	710087	186	FMAS Pires do Rio	13.467.903/0001-29	1827	710170
154	FMAS Mundo Novo	17.498.861/0001-44	4641	711042	187	FMAS Planaltina	11.483.833/0001-77	3444	710050
155	FMAS Mutunópolis	18.097.936/0001-48	946	710400	188	FMAS Pontalina	14.491.667/0001-49	4736	711936
156	FMAS Nazário	08.638.248/0001-94	1253	710235	189	FMAS Porangatu	14.160.903/0001-44	946	710361
157	FMAS Nerópolis	14.656.327/0001-20	3438	710244	190	FMAS Porteirão	17.794.610/0001-07	1735	710685
158	FMAS Niquelândia	15.111.217/0001-46	1845	711337	191	FMAS Portelândia	14.545.538/0001-96	871	710844
159	FMAS Nova América	10.850.722/0001-99	3631	710928	192	FMAS Posse	19.402.824/0001-16	3721	711117
160	FMAS Nova Aurora	14.645.822/0001-34	564	710926	193	FMAS Professor Jamil	14.662.637/0001-58	1846	711391
161	FMAS Nova Crixás	17.836.593/0001-23	4641	711077	194	FMAS Quirinópolis	14.908.023/0001-03	2510	710501
162	FMAS Nova Glória	14.813.630/0001-90	1298	710869	195	FMAS Rialma	10.888.443/0001-14	795	710140
163	FMAS Nova Iguaçu de Goiás	14.723.924/0001-20	4814	710267	196	FMAS Rianópolis	10.888.459/0001-27	795	710108
164	FMAS Nova Roma	14.901.848/0001-04	3721	711079	197	FMAS Rio Quente	17.365.314/0001-90	1839	710230
165	FMAS Nova Veneza	08.923.145/0001-76	3438	710520	198	FMAS Rio Verde	01.806.908/0001-50	2510	716682
166	FMAS Novo Brasil	18.063.468/0001-90	1240	710293	199	FMAS Rubiataba	14.741.000/0001-57	3631	710260
167	FMAS Novo Gama	10.936.861/0001-30	3189	710519	200	FMAS Sanclerlândia	14.454.184/0001-74	1943	710805
168	FMAS Novo Planalto	18.123.098/0001-30	794	711109	201	FMAS Santa Bárbara de Goiás	13.449.811/0001-16	1241	710060
169	FMAS Orizona	13.263.222/0001-49	4416	710069	202	FMAS Santa Cruz de Goiás	12.999.639/0001-01	1827	710294

203	FMAS Santa Fé de Goiás	19.397.284/0001-20	4194	710519
204	FMAS Santa Helena de Goiás	14.524.513/0001-06	1254	710141
205	FMAS Santa Isabel	18.329.918/0001-44	795	710205
206	FMAS Santa Rita do Araguaia	14.985.994/0001-57	871	710909
207	FMAS Santa Rita do Novo Destino	20.891.380/0001-09	792	711221
208	FMAS Santa Rosa de Goiás	12.781.646/0001-32	4783	710120
209	FMAS Santa Tereza de Goiás	04.831.972/0001-89	946	710337
210	FMAS Santa Terezinha de Goiás	14.773.199/0001-03	4805	710152
211	FMAS Santo Antônio da Barra	13.593.829/0001-97	566	710501
212	FMAS Santo Antônio de Goiás	19.804.571/0001-07	2256	710544
213	FMAS Santo Antônio do Descoberto	07.429.209/0001-14	4223	710434
214	FMAS São Domingos	21.046.315/0001-40	3721	711060
215	FMAS São Francisco de Goiás	13.633.606/0001-06	4959	710495
216	FMAS São João D'aliança	07.748.322/0001-62	3444	710085
217	FMAS São João da Paraúna	10.716.095/0001-06	4419	710154
218	FMAS São Luís de Montes Belos	10.581.746/0001-90	1943	710813
219	FMAS São Luiz do Norte	14.661.077/0001-17	952	710283
220	FMAS São Miguel do Araguaia	97.519.326/0001-61	794	711079
221	FMAS São Miguel do Passa Quatro	13.941.343/0001-00	4374	710150
222	FMAS São Patrício	17.498.179/0001-51	1298	710125
223	FMAS São Simão	11.078.361/0001-77	3709	710131
224	FMAS Senador Canedo	13.501.444/0001-52	2510	710951
225	FMAS Serranópolis	16.529.743/0001-93	565	710859
226	FMAS Silvânia	14.650.536/0001-67	1850	710290
227	FMAS Simolândia	15.450.050/0001-48	791	710734
228	FMAS Sítio D'abadia	15.034.797/0001-15	791	710068
229	FMAS Taquaral de Goiás	13.842.783/0001-00	859	710415
230	FMAS Teresina de Goiás	07.809.606/0001-11	3722	710248
231	FMAS Terezópolis de Goiás	14.914.258/0001-08	4816	711310

232	FMAS Três Ranchos	14.994.916/0001-19	564	710225
233	FMAS Trindade	11.370.452/0001-81	2511	710094
234	FMAS Trombas	18.212.310/0001-35	946	710310
235	FMAS Turvânia	10.713.175/0001-08	4418	710078
236	FMAS Turvelândia	14.780.622/0001-94	1254	713060
237	FMAS Uirapuru	14.444.299/0001-88	4414	710076
238	FMAS Uruaçu	14.627.173/0001-49	952	710208
239	FMAS Uruana	13.730.535/0001-60	1237	672
240	FMAS Urutaí	18.522.333/0001-46	1239	710255
241	FMAS Valparaíso de Goiás	15.049.825/0001-78	2437	710530
242	FMAS Varjão	13.574.655/0001-15	1551	710413
243	FMAS Vianópolis	17.085.759/0001-17	4652	710224
244	FMAS Vicentinópolis	13.519.498/0001-45	953	710025
245	FMAS Vila Boa	17.323.405/0001-63	791	710173
246	FMAS Vila Propício	04.308.461/0001-87	792	711299

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

<#ABC#443210#23#513252/>

Protocolo 443210

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 36, de 15 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23/04/2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, e acatando a solicitação constante do Despacho nº 175/2024/SEDS/SUB-GOVINS (Evento 56614128),

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 008/2023 - SEDS e INSTITUIR novo Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr, para implantar o Modelo de Excelência em Gestão - MEG-Tr, conforme atribuições definidas na IN nº 5, de 24/06/2019.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:

I - RICARDO DA SILVA NUNES, CPF: 015.247.171-50, Superintendente de Gestão Integrada desta Secretaria, para atuar como Presidente do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

II- HÉLIO SILVA VIEIRA, CPF: XXX.269.851-XX, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Orçamento desta Secretaria, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr, presidindo o Comitê na ausência do Titular;

III- LUCIENE MONTEIRO DA ROCHA COMBA, CPF: XXX.825.651-XX, ocupante do cargo Agente de Segurança Socioeducativo para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

IV - FERNANDA POLICENA NUNES MADEIRA, CPF: XXX.804.021-XX, ocupante do cargo Assistente Operacional - Social para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;